

**ANEXO IV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro  
 Campus Volta Redonda  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, **Campus Volta Redonda**, com sede na rua Antônio Barreiros, nº 212, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-350, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952,708/0003-68, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral **ANDRE AUGUSTO ISNARD**, nomeado(a) pela **Portaria nº 774/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018**, publicada no **D.O.U. de 21 de maio de 2018**, portador da matrícula funcional nº 1650287, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no ..... de ...../...../2019, processo administrativo n.º **23274.000439/2019-36**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Campus Volta Redonda (UASG 158488)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>UASG</b>	158488	158482	158483	158484	158485	158486	158487	158502	152237	158157	511829
-------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Unidade	CAMPUS VOLTA REDONDA	CAMPUS DUQUE DE CAXIAS	CAMPUS NILÓPOLIS	CAMPUS PARACAMBI	CAMPUS PINHEIRAL	CAMPUS REALENGO	CAMPUS SÃO GONÇALO	CAMPUS MARACANÃ	CAMPUS ARRAIAL DO CABO	REITORIA	CAMPUS ENG. PAULO DE FRONTIN	CAMPUS BELFORD ROXO	CAMPUS RESENDE	CAMPUS SÃO JOÃO DE MERITI	CAMPUS NITERÓI	CAMPUS MESQUITA	INSS - Barbacena
Item 1	15	15	0	100	0	15	0	100	10	10	0	2	7	15	15	0	0
Item 2	80	300	200	150	0	50	50	500	0	10	20	10	12	80	100	5	0
Item 3	100	100	0	0	0	50	0	100	0	0	20	2	10	100	100	50	0
Item 4	10	50	0	0	0	10	0	10	6	15	0	2	12	10	50	2	0
Item 5	20	0	0	0	0	20	0	20	0	20	0	0	0	20	20	1	0
Item 6	20	0	0	0	0	20	0	20	0	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 7	20	0	0	0	0	20	0	20	0	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 8	20	0	0	0	0	20	0	20	0	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 9	20	0	0	0	0	20	0	20	0	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 10	20	0	0	0	0	20	0	20	0	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 11	20	0	0	0	0	20	0	20	20	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 12	20	0	0	0	0	20	0	20	20	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 13	20	0	0	0	0	20	0	20	0	2	0	0	0	20	20	1	0
Item 14	5	0	0	70	10	15	0	50	5	15	5	5	10	5	5	2	0
Item 15	5	0	0	0	0	0	0	30	5	10	3	5	7	5	5	0	0
Item 16	300	0	0	100	30	0	0	100	0	35	10	10	15	300	300	20	0
Item 17	30	30	0	50	0	0	0	40	0	120	20	5	30	30	30	20	0
Item 18	25	25	0	100	0	0	0	30	0	140	50	5	30	25	25	50	0
Item 19	30	30	0	150	0	30	0	0	0	75	0	10	0	30	30	100	0
Item 20	100	100	0	0	0	100	0	100	0	50	100	75	20	100	100	50	0
Item 21	30	100	20	70	5	0	0	30	24	60	0	20	3	30	100	10	0
Item 22	15	100	0	50	5	15	15	20	6	40	0	20	3	15	100	10	0
Item 23	10	10	0	50	0	30	0	35	0	30	2	5	3	10	30	4	0
Item 24	10	10	0	25	0	0	0	35	0	20	2	5	3	10	30	2	0
Item 25	10	10	0	50	0	0	0	7	0	25	1	5	2	10	30	1	0
Item 26	10	10	0	0	25	10	0	0	0	11	0	50	26	10	30	4	0
Item 27	20	20	0	0	8	30	0	50	0	3	0	50	26	20	30	4	0
Item 28	30	0	0	0	24	0	0	30	0	5	5	0	0	30	30	10	0
Item 29	50	0	0	0	24	20	0	60	0	5	5	0	0	50	50	10	0
Item 30	5	0	0	0	0	5	1	5	0	12	0	5	20	5	5	1	0
Item 31	5	0	0	0	0	5	1	5	0	12	0	5	20	5	5	1	0
Item 32	1000	300	0	250	100	1000	30	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0

Item 33	1000	300	0	250	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 34	1000	300	0	250	100	1000	60	100	0	27	0	150	300	1000	500	20	0
Item 35	1000	300	0	0	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 36	1000	300	0	0	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 37	1000	300	0	0	100	1000	60	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 38	1000	300	0	0	100	1000	0	100	0	27	0	100	300	1000	500	20	0
Item 39	15	15	0	0	20	0	0	20	6	5	3	0	0	15	15	1	0
Item 40	25	25	0	100	0	0	0	60	0	65	50	30	15	25	25	10	0
Item 41	10	10	0	150	0	0	0	6	0	50	50	10	15	10	25	10	0
Item 42	10	100	20	50	24	10	0	60	24	15	3	30	30	10	25	10	0
Item 43	40	120	0	250	64	20	30	50	0	20	15	2	100	40	40	20	0
Item 44	15	150	0	500	0	0	0	80	0	40	15	10	42	15	30	20	0
Item 45	150	300	0	0	0	150	0	200	100	150	100	100	200	150	150	10	0
Item 46	75	300	300	50	100	100	50	50	0	33	0	75	12	75	100	50	0
Item 47	25	80	0	150	60	0	0	0	0	37	20	1	48	25	50	10	100
Item 48	20	20	0	100	0	0	0	50	0	60	20	5	2	20	20	20	0
Item 49	25	130	20	25	0	0	0	25	10	58	2	16	20	25	100	4	0
Item 50	34	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20	25	34	50	0	0
Item 51	5	0	0	0	0	0	0	3	0	12	0	5	25	5	20	0	0
Item 52	12	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	10	25	12	12	0	0
Item 53	5	5	0	0	0	5	0	5	4	15	3	4	21	5	20	1	0
Item 54	50	50	0	0	124	50	0	130	12	30	0	10	14	50	50	0	0
Item 55	15	15	0	10	10	90	0	20	24	10	5	15	6	15	15	0	0
Item 56	40	80	0	200	24	40	50	40	60	50	20	10	38	40	100	10	0
Item 57	50	50	0	100	40	50	50	80	0	65	20	20	40	50	100	10	0
Item 58	40	40	0	200	12	60	0	40	0	100	20	10	26	40	100	10	0
Item 59	20	20	5	0	0	20	0	30	0	20	4	10	6	20	40	6	0
Item 60	10	0	0	0	0	30	0	0	0	1	0	10	10	10	10	2	0
Item 61	10	0	0	0	0	30	0	0	0	1	0	10	10	10	10	2	0
Item 62	10	0	0	0	0	30	0	0	0	1	0	10	10	10	10	2	0
Item 63	10	0	0	0	0	30	0	0	0	1	0	10	10	10	10	2	0
Item 64	10	0	0	0	0	30	0	0	0	1	0	10	10	10	10	2	0
Item 65	10	0	0	0	0	30	0	0	0	1	0	10	10	10	10	2	0

Item 66	20	0	0	0	4	20	0	20	0	15	5	30	15	20	20	4	0
Item 67	20	20	0	20	4	20	0	20	0	5	5	30	18	20	20	4	0
Item 68	20	20	0	0	4	20	0	20	0	10	5	30	10	20	20	4	0
Item 69	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 70	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 71	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 72	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 73	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 74	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	300	50	160	100	200	20	0
Item 75	100	100	0	0	0	300	0	100	0	10	0	50	160	100	200	20	0
Item 76	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	10	200	0	0
Item 77	20	20	0	0	24	30	0	0	0	2	0	10	200	20	200	100	0
Item 78	5	50	0	0	0	0	0	5	0	15	2	0	3	5	10	4	0
Item 79	20	50	0	100	0	20	20	20	0	60	20	30	5	20	30	10	0
Item 80	20	20	0	0	5	0	0	20	0	20	50	20	2	20	30	2	0
Item 81	10	10	0	0	5	0	0	10	0	0	2	5	2	10	10	2	0
Item 82	20	20	0	100	20	30	0	0	0	0	0	30	12	20	100	50	0
Item 83	10	10	30	30	30	20	20	30	0	10	6	10	13	10	10	0	50
Item 84	20	20	0	150	40	0	10	20	0	30	10	5	10	20	20	0	50
Item 85	5	0	0	5	10	5	0	5	0	0	2	10	21	5	5	2	0
Item 86	5	30	0	0	10	10	0	5	0	5	2	10	0	5	10	2	0
Item 87	10	30	0	0	10	10	0	10	0	5	2	10	0	10	10	2	0
Item 88	5	30	0	0	10	10	0	5	0	5	0	10	0	5	10	2	0
Item 89	1000	4000	0	0	1400	1200	200	1200	0	0	500	200	0	0	2000	0	1000
Item 90	5	5	6	20	15	15	0	30	5	12	5	6	9	5	20	2	0
Item 91	10	10	0	0	0	30	0	10	0	2	0	5	20	10	50	2	0
Item 92	10	10	0	0	0	30	0	10	0	2	0	5	20	10	50	2	0
Item 93	10	10	0	0	0	30	0	10	0	2	0	5	20	10	150	2	0
Item 94	10	10	0	0	0	30	0	10	0	2	0	5	20	10	150	2	0
Item 95	10	10	0	0	0	30	0	10	0	2	0	5	20	10	50	2	0
Item 96	10	10	0	0	0	10	0	10	0	2	0	5	20	10	50	2	0
Item 97	15	15	0	0	0	15	0	15	4	10	0	5	20	15	15	2	0
Item 98	10	10	0	10	0	30	0	10	0	32	50	5	80	10	60	6	0

Item 99	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 100	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 101	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 102	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 103	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 104	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 105	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 106	100	30	0	0	0	0	0	100	0	10	0	50	10	100	100	10	0
Item 107	100	30	0	0	0	0	0	100	0	5	0	50	10	100	100	10	0
Item 108	100	30	0	0	0	0	0	100	0	5	0	50	10	100	100	10	0
Item 109	100	100	0	0	0	300	0	100	30	5	0	300	200	100	100	20	0
Item 110	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 111	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5	5	5	2	0
Item 112	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5	5	5	2	0
Item 113	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 114	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 115	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	5	5	5	2	0
Item 116	10	10	0	0	5	10	0	0	0	5	0	10	40	10	10	0	0
Item 117	10	10	0	0	0	10	0	20	0	5	100	10	10	10	10	0	0
Item 118	5	5	5	0	0	5	0	5	0	0	10	5	5	5	5	0	0
Item 119	30	30	0	0	0	10	15	30	10	50	0	10	2	30	30	6	0
Item 120	40	40	0	50	0	10	15	40	10	30	0	10	3	40	40	6	0
Item 121	50	50	0	0	0	50	30	50	0	20	0	10	0	50	50	6	0
Item 122	50	50	25	200	10	50	0	50	12	40	20	10	2	50	50	0	0
Item 123	40	40	0	0	0	40	0	40	0	30	0	10	200	40	40	10	0
Item 124	160	160	200	50	0	100	0	160	0	15	15	10	5	160	160	6	0
Item 125	120	120	0	120	0	100	0	120	0	35	15	10	0	120	200	6	0
Item 126	60	60	0	0	0	60	0	60	40	30	15	10	0	60	100	6	0
Item 127	5	10	2	30	0	10	0	5	20	15	20	5	5	5	25	6	0
Item 128	15	15	0	0	0	0	0	15	6	15	10	2	0	15	15	0	0
Item 129	8	8	0	30	0	0	0	30	0	20	20	5	6	8	12	6	0
Item 130	200	1000	0	200	0	200	200	800	0	27	20	50	150	200	500	10	0
Item 131	200	1000	0	200	0	200	200	800	0	26	20	50	150	200	500	10	0

Item 132	240	1000	0	200	0	0	150	640	0	21	10	50	150	240	240	6	0
Item 133	240	1000	0	200	0	0	150	640	0	23	10	50	150	240	240	6	0
Item 134	400	800	0	0	0	400	100	400	0	0	0	50	100	400	400	0	0
Item 135	10	10	5	150	25	0	10	70	12	44	20	10	0	10	100	0	0
Item 136	200	0	0	0	10	50	0	200	0	30	50	100	0	200	200	3	0
Item 137	20	20	0	0	1	50	0	20	0	13	4	10	0	20	20	1	0
Item 138	1000	1000	0	400	0	1000	300	1000	0	27	0	50	150	1000	1000	20	0
Item 139	1000	1000	0	400	0	1000	300	1000	0	26	0	50	150	1000	1000	20	0
Item 140	600	1000	0	400	0	600	200	600	0	21	0	50	150	600	600	12	0
Item 141	600	1000	0	400	0	600	300	600	0	23	0	50	150	600	600	12	0
Item 142	1	1	0	0	0	1	0	1	1	5	0	1	2	1	1	1	0
Item 143	40	40	0	300	25	40	0	40	0	50	20	30	33	40	40	20	100
Item 144	30	120	0	100	10	30	0	100	10	40	20	30	40	30	30	20	0
Item 145	2	5	0	0	4	0	0	2	0	4	0	10	5	2	2	4	0
Item 146	12	0	0	100	0	0	10	0	0	6	10	5	5	12	12	0	0
Item 147	5	0	0	0	0	5	0	10	0	1	0	5	1	5	5	1	0
Item 148	5	0	0	0	0	15	0	10	0	1	0	5	1	5	5	1	0
Item 149	5	0	0	0	0	5	0	10	3	1	0	5	1	5	5	1	0
Item 150	5	0	0	0	0	5	0	10	0	1	0	5	1	5	5	1	0
Item 151	5	0	0	0	0	5	0	10	3	2	0	5	1	5	5	1	0
Item 152	5	0	0	0	0	5	0	10	3	1	0	5	1	5	5	1	0
Item 153	1	0	2	0	0	0	0	1	10	1	2	1	2	1	1	2	0
Item 154	1	0	2	0	0	0	0	1	10	5	2	1	2	1	1	2	0
Item 155	10	10	2	10	0	10	0	10	1	1	3	10	1	10	10	4	0
Item 156	1	0	0	0	0	0	0	0	100	7	50	10	32	1	30	6	0
Item 157	1	0	0	0	0	0	0	1	100	67	0	100	10	1	1	10	100
Item 158	10	50	0	30	10	0	0	80	12	10	10	30	43	10	10	0	0
Item 159	1	0	1	0	0	0	2	1	4	1	0	5	1	1	1	0	0
Item 160	20	20	0	0	0	60	0	20	20	8	0	30	17	20	20	0	0
Item 161	20	20	0	0	10	0	3	60	15	10	2	5	5	20	20	2	0
Item 162	1	0	30	50	0	10	5	1	50	52	0	10	0	1	1	20	0
Item 163	1	2	0	5	3	0	0	1	1	5	3	1	2	1	1	1	0
Item 164	1	0	2	0	0	0	0	5	10	2	0	1	2	1	5	1	0

Item 165	5	10	0	0	5	0	0	0	2	3	2	10	0	5	5	0	0
Item 166	10	10	2	10	0	10	0	15	2	2	2	10	3	10	10	6	0
Item 167	5	0	3	0	0	0	0	5	6	6	2	5	2	5	5	2	0
Item 168	100	100	0	0	0	100	0	100	0	17	20	500	10	100	500	25	0
Item 169	100	100	0	0	40	100	0	100	0	24	20	300	10	100	1000	100	0
Item 170	100	100	0	0	0	100	0	0	48	30	20	500	14	100	100	25	0
Item 171	1	1	0	0	60	0	0	0	0	0	0	6	0	1	1	1	0
Item 172	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	6	6	0	1	2	0	0
Item 173	20	20	0	0	25	20	0	20	0	0	0	30	5	20	20	6	0
Item 174	1	0	0	0	25	10	0	0	0	0	0	20	10	1	5	6	0
Item 175	30	30	0	0	100	90	30	30	0	0	0	0	100	30	30	20	0
Item 176	1	1	0	0	0	10	0	0	0	0	0	10	15	1	1	4	0
Item 177	10	50	0	0	10	0	0	40	0	3	0	0	2	10	10	0	0
Item 178	50	0	50	100	24	50	0	50	0	12	40	50	15	50	50	6	0
Item 179	1	0	50	0	24	50	0	1	0	3	20	50	80	1	10	6	0
Item 180	1	0	0	200	24	50	30	1	0	7	20	50	5	1	10	6	0
Item 181	1	10	0	0	45	30	0	1	0	2	0	30	32	1	100	12	0
Item 182	1	10	0	0	45	30	0	1	0	0	0	10	30	1	100	12	0
Item 183	1	20	0	200	300	100	0	200	30	80	50	10	5	1	1	50	0
Item 184	1	100	0	0	300	100	0	200	30	10	50	10	10	1	100	100	0
Item 185	1	1000	0	0	300	100	0	0	360	5	20	20	150	1	1	0	0
Item 186	1	1000	0	0	300	100	0	0	360	5	20	20	150	1	1	0	0
Item 187	1	1000	0	0	150	0	0	0	60	5	10	20	150	1	1	0	0
Item 188	1	1000	0	0	150	0	0	0	120	5	10	20	150	1	1	0	0
Item 189	1	500	0	0	50	100	0	0	0	5	0	30	150	1	1	0	0
Item 190	1	500	0	0	50	100	0	0	0	5	0	30	150	1	1	0	0
Item 191	1	500	0	0	50	0	0	0	0	5	0	30	150	1	1	0	0
Item 192	10	300	0	50	50	0	0	0	0	10	0	50	0	10	10	0	0
Item 193	25	25	0	0	10	20	0	25	100	25	20	15	7	25	25	6	0
Item 194	50	0	0	0	24	50	0	0	0	0	5	0	0	50	50	4	0
Item 195	50	0	0	0	24	50	0	0	0	0	5	0	0	50	50	4	0
Item 196	50	0	0	0	24	50	0	0	0	0	5	0	0	50	50	4	0
Item 197	50	0	0	0	24	50	0	0	0	0	5	0	0	50	50	4	0

Item 198	1000	1000	0	500	0	100	20	0	0	25	0	500	0	1000	1000	4	0
Item 199	10	10	0	10	0	10	0	0	0	1	0	10	0	10	10	2	0
Item 200	50	50	0	0	0	50	0	0	0	10	0	30	10	50	50	0	0
Item 201	40	40	0	100	12	40	0	40	12	10	5	10	100	40	5	0	0
Item 202	40	40	0	0	12	40	0	40	12	5	5	10	100	40	5	0	0
Item 203	20	20	0	0	12	20	0	20	12	4	5	10	50	20	5	10	0
Item 204	100	300	0	50	70	100	0	100	30	115	50	120	20	100	100	25	50
Item 205	50	50	0	100	75	100	0	100	30	62	50	80	30	50	50	25	50
Item 206	50	50	0	150	0	50	0	50	0	80	25	25	100	50	50	0	0
Item 207	20	80	0	50	5	20	20	20	0	16	40	10	0	20	100	0	0
Item 208	1000	1000	0	0	30	100	1	0	0	150	10	5	16	0	1000	0	0
Item 209	0	0	0	800	0	0	0	0	600	900	0	0	500	1000	0	50	0
Item 210	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	1000	0	4	0

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente



autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Volta Redonda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

**Diretor Geral do Campus Volta Redonda**